

OUTROS ACTOS

COMISSÃO EUROPEIA

INFORMAÇÃO — CONSULTA PÚBLICA

Indicações geográficas da Croácia

(2011/C 116/07)

Estão em curso negociações de adesão entre a União Europeia e a República da Croácia, incluindo a protecção das indicações geográficas de vinhos, bebidas espirituosas e vinhos aromatizados. Neste contexto, está em estudo a protecção, na União Europeia, dos nomes aqui indicados, enquanto indicações geográficas.

A inclusão das denominações requeridas pela Croácia no Tratado de Adesão só pode ocorrer após realização de um processo de exame e oposição. As denominações constantes da presente passam a estar protegidas na data de adesão, limitadas a um período de transição em que a Croácia terá de apresentar os processos completos.

A Comissão convida os Estados-Membros ou países terceiros ou as pessoas singulares ou colectivas com interesse legítimo, residentes ou estabelecidas num Estado-Membro ou país terceiro, a manifestarem oposição à referida protecção, por meio de declaração devidamente fundamentada.

As declarações de oposição devem dar entrada na Comissão no prazo de dois meses a contar da data da presente publicação e ser enviadas para o seguinte endereço electrónico: AGRI-B2@ec.europa.eu

As referidas declarações só serão examinadas se forem recebidas dentro do prazo estipulado e se demonstrarem que a protecção da denominação proposta:

1. É total ou parcialmente homónima a outra já protegida na União Europeia ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1234/2007 do Conselho ⁽¹⁾, que estabelece uma organização comum dos mercados agrícolas e disposições específicas para certos produtos agrícolas (Regulamento OCM única), do Regulamento (CEE) n.º 1601/91 do Conselho, de 10 de Junho de 1991, que estabelece as regras gerais relativas à definição, designação e apresentação dos vinhos aromatizados, das bebidas aromatizadas à base de vinho e dos *cocktails* aromatizados de produtos vitivinícolas ⁽²⁾, e do Regulamento (CE) n.º 110/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾, relativo à definição, designação, apresentação, rotulagem e protecção das indicações geográficas das bebidas espirituosas, ou constante dos acordos celebrados pela União Europeia com um dos seguintes países:

— República da Albânia [Decisão 2006/580/CE do Conselho, de 12 de Junho de 2006, relativa à assinatura e à conclusão do Acordo Provisório sobre comércio e matérias conexas entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República da Albânia, por outro ⁽⁴⁾ (Protocolo n.º 3, relativo às concessões preferenciais recíprocas no que respeita a certos vinhos e ao reconhecimento, à protecção e ao controlo recíprocos das denominações dos vinhos, das bebidas espirituosas e dos vinhos aromatizados)];

— Austrália [Decisão 2009/49/CE do Conselho, de 28 Novembro 2008, relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e a Austrália sobre o comércio de vinho ⁽⁵⁾];

⁽¹⁾ JO L 299 de 16.11.2007, p. 1.

⁽²⁾ JO L 149 de 14.6.1991, p. 1.

⁽³⁾ JO L 39 de 13.2.2008, p. 16.

⁽⁴⁾ JO L 239 de 1.9.2006, p. 1.

⁽⁵⁾ JO L 28 de 30.1.2009, p. 1.

- Bósnia e Herzegovina [Decisão 2008/474/CE do Conselho, de 16 de Junho de 2008, relativa à assinatura e à celebração do Acordo Provisório sobre Comércio e Matérias Conexas entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a Bósnia e Herzegovina, por outro ⁽¹⁾ (Protocolo n.º 6)];
- Canadá [Decisão 2004/91/CE do Conselho, de 30 de Julho de 2003, relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e o Canadá sobre o comércio de vinho e de bebidas espirituosas ⁽²⁾];
- República do Chile [Decisão 2002/979/CE do Conselho, de 18 de Novembro de 2002, relativa à assinatura e à aplicação provisória de determinadas disposições do Acordo que cria uma Associação entre a Comunidade Europeia e os seus Estados-Membros, por um lado, e a República do Chile, por outro ⁽³⁾];
- Antiga República jugoslava da Macedónia [Decisão 2001/916/CE do Conselho, de 3 de Dezembro de 2001, relativa à celebração de um protocolo complementar de adaptação dos aspectos comerciais do Acordo de Estabilização e de Associação entre as Comunidades Europeias e os seus Estados-Membros, por um lado, e a antiga República jugoslava da Macedónia, por outro, de modo a ter em conta o resultado das negociações entre as partes sobre concessões preferenciais recíprocas em relação a certos vinhos, o reconhecimento, a protecção e o controlo recíprocos das denominações de vinhos e o reconhecimento, protecção e controlo recíprocos das denominações de bebidas espirituosas e de bebidas aromatizadas ⁽⁴⁾];
- México [Decisão 97/361/CE do Conselho, de 27 de Maio de 1997, relativa à conclusão do Acordo entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos Mexicanos sobre o reconhecimento mútuo e a protecção das denominações no sector das bebidas espirituosas ⁽⁵⁾];
- Montenegro [Decisão 2007/855/CE do Conselho, de 15 de Outubro de 2007, relativa à assinatura e à celebração do Acordo Provisório sobre Comércio e Matérias Conexas entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República do Montenegro, por outro ⁽⁶⁾];
- Sérvia [Decisão 2010/36/CE do Conselho, de 29 Abril 2008, relativa à assinatura e à celebração do Acordo Provisório sobre Comércio e Matérias Conexas entre a Comunidade Europeia, por um lado, e a República da Sérvia, por outro ⁽⁷⁾];
- África do Sul [Decisão 2002/51/CE do Conselho, de 21 de Janeiro de 2002, relativa à celebração de um Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da África do Sul sobre o Comércio de Vinho ⁽⁸⁾ e Decisão 2002/52/CE do Conselho, de 21 de Janeiro de 2002, relativa à celebração de um Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da África do Sul sobre o Comércio de Bebidas Espirituosas ⁽⁹⁾];
- Suíça [Decisão 2002/309/CE, Euratom do Conselho e da Comissão no que se refere ao Acordo relativo à Cooperação Científica e Tecnológica, de 4 de Abril de 2002, relativa à celebração de sete acordos com a Confederação Suíça ⁽¹⁰⁾, nomeadamente o Acordo entre a Comunidade Europeia e a Confederação Suíça, relativo ao comércio de produtos agrícolas — anexos 7 e 8];
- Estados Unidos da América [Decisão 2006/232/CE do Conselho, de 20 de Dezembro de 2005, relativa à celebração do Acordo entre a Comunidade Europeia e os Estados Unidos da América sobre o comércio de vinhos ⁽¹¹⁾];

2. Atendendo à reputação, notoriedade e duração de utilização de uma marca, poderia induzir o consumidor em erro quanto à verdadeira identidade do produto.

Os critérios acima enunciados serão avaliados relativamente ao território da União Europeia; tratando-se de direitos de propriedade intelectual, deve entender-se apenas o território ou territórios em que os referidos direitos estão protegidos. A eventual protecção destas denominações na União Europeia fica subordinada à conclusão com êxito das presentes negociações e ao acto jurídico subsequente.

⁽¹⁾ JO L 169 de 30.6.2008, p. 10.

⁽²⁾ JO L 35 de 6.2.2004, p. 1.

⁽³⁾ JO L 352 de 30.12.2002, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 342 de 27.12.2001, p. 6.

⁽⁵⁾ JO L 152 de 11.6.1997, p. 15.

⁽⁶⁾ JO L 345 de 28.12.2007, p. 1.

⁽⁷⁾ JO L 28 de 30.1.2010, p. 1.

⁽⁸⁾ JO L 28 de 30.1.2002, p. 3.

⁽⁹⁾ JO L 28 de 30.1.2002, p. 112.

⁽¹⁰⁾ JO L 114 de 30.4.2002, p. 1.

⁽¹¹⁾ JO L 87 de 24.3.2006, p. 1.

Lista de indicações geográficas de vinhos, vinhos aromatizados e bebidas espirituosas ⁽¹⁾

Categoria do produto	Denominação registada na Croácia
Vinho	Dalmatinska zagora
Vinho	Dingač
Vinho	Hrvatsko primorje
Vinho	Istočna kontinentalna Hrvatska
Vinho	Hrvatska Istra
Vinho	Moslavina
Vinho	Plešivica
Vinho	Podunavlje
Vinho	Pokuplje
Vinho	Prigorje-Bilogora
Vinho	Primorska Hrvatska
Vinho	Sjeverna Dalmacija
Vinho	Slavonija
Vinho	Srednja i Južna Dalmacija
Vinho	Zagorje – Međimurje
Vinho	Zapadna kontinentalna Hrvatska
Vinho aromatizado	Samoborski Bermet
Bebida espirituosa	Hrvatska loza
Bebida espirituosa	Hrvatska travarica
Bebida espirituosa	Hrvatska stara šljivovica
Bebida espirituosa	Slavonska šljivovica
Bebida espirituosa	Pelinkovac
Bebida espirituosa	Zadarski maraschino

⁽¹⁾ Lista fornecida pelas autoridades da República da Croácia. Com base no regulamento sobre vinhos, GI, publicado no OG 141/10 e no OG 31/11, sobre vinhos aromatizados, no OG 14/11, e sobre bebidas espirituosas, no OG 61/09 e 141/09.